



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Placas do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS DO PARÁ**

---



**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2017-0001- DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0001

**DATA DA ABERTURA:** 02 de Janeiro de 2017.

**REQUERENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** A Presente Licitação destina-se a Locação de um imóvel situado na Rua José Rodrigues nº 79, Centro, a fim de servir a Secretaria de Assistência Social, o mesmo é locado pra ser o estabelecimento do Peti. (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da CPL, o subscrevo.

Placas / Pará, 02 de Janeiro de 2017.

---

**Marcelo Ferreira dos Santos**  
Comissão de Licitação  
Presidente da CPL



Estado do Pará  
Governo Municipal de Placas do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS DO PARÁ



**MEMO /ADMINISTRAÇÃO Nº 01/2017.**

Placas – Pará, 02 de Janeiro de 2017.

A Ilma Sr<sup>a</sup>.:  
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS.  
Presidente da CPL

**Assunto:** Locação de um imóvel situado na Rua José Rodrigues nº 79, Centro, a fim de servir a Secretaria de Assistência Social, o mesmo é locado pra ser o estabelecimento do Peti. (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

Servimo-nos do presente para, além de cumprimentá-lo, solicitar à Vossa Senhoria a realização da contratação direta do Sr. **IRAN CARLOS PIMENTEL VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8394586 PC/PA e CPF nº 291.960.862-20, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Centro, Placas – PA, a fim de servir a Secretaria de Assistência Social, o mesmo é locado pra ser o estabelecimento do Peti. (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil). Solicitamos que seja verificada a possibilidade de que seja feita direta através de dispensa de licitação, conforme o caput do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Informamos que foi realizada avaliação prévia do imóvel quanto à:

- (i) necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas;
- (ii) adequação de um imóvel específico para a satisfação das necessidades da Administração e;
- (iii) compatibilidade do preço exigido com aquele vigente no mercado;

Na prévia avaliação realizada fica claro que os requisitos exigidos para a Contratação com o proponente foram comprovados, bem como as documentações próprias que foram apresentadas.

Atenciosamente,

**LEILA RAQUEL POSSIMOSSER BRANDÃO**  
Prefeita Municipal